



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2242/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. Prestação de serviços de digitalização de documentos com armazenamento em nuvens, tipo escaneamento de documentos e captura em arquivo do tipo PDF, incluindo a preparação, organização, digitalização, e recuperação, dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente no arquivo da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo.
- 1.2. Os serviços deverão incluir a alocação de mão de obra especializada equipamentos, prateleiras, mesas, suporte de guarda (Caixas Boxes, Caixa Arquivos) e cadeiras e software.
- 1.3. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e descrever as atividades e procedimentos a serem realizados para o desenvolvimento dos serviços de manutenção corretivo na central telefônica do prédio da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.4. Da estimativa:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, NUMERAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, OCR, INDEXAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS, AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA, INDEXAÇÃO, TRANSPORTE FÍSICO E ELETRÔNICO, HOSPEDAGEM LOCAL E EM NUVEM DE DADOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, APOIO À CRIAÇÃO DE ROTINAS DOCUMENTAIS, TREINAMENTO DE USO DE FERRAMENTAS DE BUSCA, ORIENTAÇÕES QUANDO À INTEGRAÇÃO DE DADOS COM ERP DESTA SECRETARIA, DO ACERVO DOCUMENTAL, PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE QUALQUER ESPÉCIE, DOCUMENTOS DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ARQUIVO DE OBRAS PÚBLICAS E TODO E QUALQUER OUTRO TIPO DE ACERVO DOCUMENTAL ESTANDO AQUI PREVISTO OU NÃO, INCLUÍDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA.	SERVIÇO DIGITALIZAÇÃO POR FOLHA	330.000	R\$ 42.900,00
TOTAL (R\$)				R\$ 42.900,00

- 1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), conforme a tabela acima.
- 1.8. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.9. A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Com a digitalização dos documentos, haverá um maior controle dos processos, dos documentos e aumento da transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade. Com essa iniciativa espera-se proporcionar uma maior segurança ao teor de informação coletadas, uma vez que os documentos não ficarão exposto ao clima ou possíveis acidentes que possam pôr em risco a integridades desses autos de papel.
- 2.2. Espera-se com esta iniciativa, proporcionar uma maior organização, maior segurança e confiabilidade das informações, proporcionando uma maior eficiência nos trabalhos do legislativo catalana aliado a economia de espaço e principalmente proteção as informações coletadas.
- 2.3. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.3 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de serviços de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
- 3.2. Os serviços que se deseja contratar são classificados como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do ramo e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.3. Com o custo estimado da presente contratação é de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 3.5. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.2. A Contratada deverá estruturar nas dependências da contratante, centrais de digitalização capaz de atender as necessidades dos serviços, dispondo de:

4.1.2.1. Alocação de mão de obra especializada equipamentos, prateleiras, mesas, suporte de guarda (Caixas Boxes, Caixa Arquivos) e cadeiras e softwares;

4.1.2.2. Equipamentos de informática: scanners, servidor(es), computador (es), e demais insumos que se fizerem necessários para a realização dos serviços;

4.1.2.3. O servidor deverá possuir a configuração mínima de 01 (um) processador com 4 núcleos, memória e disco rígido suficientes para prestação com excelência dos serviços;

4.1.2.4. Software específico de gerenciamento do envio e armazenamento de documentos.

4.1.3. A Contratada deverá indicar profissional(s) responsável(s) técnico(s) pela execução dos serviços, com experiência na realização de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, a prestarem serviços no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Catalão, cabendo a contratada arcar com seus proventos/vencimentos.

4.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

5.2.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado ao objeto deste termo de referência.

5.3. Os documentos a serem digitalizados serão entregues pela Câmara Municipal de Catalão, mediante protocolo, de forma gradativa, conforme necessidade da contratante.

5.4. Dos serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 5.4.1. Deverá ser feita a preparação, classificação, digitalização, indexação, guarda física e digital dos diversos documentos;
 - 5.4.2. Documentos contábeis: notas de empenho, orçamentos, documentos fiscais, recibos e cópias de cheques;
 - 5.4.3. Processos Administrativos: licitações, dispensas, outros processos;
 - 5.4.4. Legislação: Leis municipais, Resoluções, Portarias;
 - 5.4.5. Atas.
- 5.5. Os serviços compreendem o seguinte escopo:
- 5.5.1. Digitalização de documentos recebidos em papel para formato digital PDF;
 - 5.5.2. A visualização e leitura do documento digitalizado deverão ser idênticas àquelas do original. A qualidade do material produzido deve possibilitar a conferência e certificação digital do mesmo por servidores do órgão;
 - 5.5.3. A produção de aproximadamente 50.000 páginas mensais digitalizadas deverá ser distribuída uniformemente ao longo dos dias úteis de cada mês de forma a não gerar acúmulos nem dificuldades ao processo de conferência;
 - 5.5.4. Digitalização frente e verso (quando houver conteúdo no verso);
 - 5.5.5. Etapas do Tratamento:
 - I - Preparação
 - II - Desmontagem do documento e separação das páginas para digitalização;
 - III - Processo de higienização básica que deverá compreender:
 - a) Desdobrar e planificar os documentos;
 - b) Retirar cliques, grampos e outros prendedores;
 - c) Remover poeira, fitas adesivas e outras sujidades prejudiciais à clareza da captura das informações durante o processo de digitalização
 - 5.5.6. Digitalização das páginas dos documentos:
 - I - Compreende a captura das imagens das páginas dos documentos para geração do arquivo PDF (Portable Document Format), com resolução mínima de 200 dpi em cores e tamanho estimado
 - II - Os arquivos do tipo .PDF deverão ser processados com OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) de forma a possibilitar a pesquisa textual nas imagens das páginas contidas em cada arquivo;
 - 5.5.7. Geração dos conteúdos (banco de dados) em mídia digital com sistema de consulta, com fornecimento de cópias;
 - 5.5.8. Gerenciamento de arquivos em nuvens;
 - 5.5.9. Inclusão dos documentos digitalizados no sistema de gerenciamento de banco de dados digital da Câmara Municipal de Catalão, bem como atualizados no site oficial do Poder Executivo (Legislação e Atas).
 - 5.5.10. Remontagem do volume do processo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

a) Após concluída a digitalização das suas páginas, o documento deverá ser remontado conforme sua disposição original.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião.

8.4.1.1. Comprovar a prestação satisfatória dos serviços de digitalização de documentos com características similares ao desta contratação pretendida, por meio de apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública ou, por empresas privadas.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.40; Natureza Despesa: 339040

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 21 de setembro de 2023.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2023.

Jair Humberto da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

Câmara Municipal de Catalão-GO